

Processo UFSC nº 23080.049748/2024-49

Processo SEI UFRGS nº23078.543312/2024-91 – IAP 002853

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU.

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob no 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente UFSC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. IRINEU MANOEL DE SOUZA, CPF nº ***.037.909-**, e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrites no CNPJ sob nº 92.969.856/0001-98, com sede na Av. Paulo Gama, 110 - Farroupilha, Porto Alegre - RS, CEP 90040-060, doravante denominada simplesmente ACORDANTE, representada neste ato por sua Reitora, Profa. Marcia Cristina Bernardes Barbosa, CPF *.388.030-**, e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, doravante denominada simplesmente de FAPEU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Superintendente, Sr. FÁBIO SILVA DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.360.789-**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. O presente Acordo tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação técnica a UFSC, a UFRGS e a FAPEU, com vistas a participação do Prof. Leandro Farina e de aluno de Pós-doutorado (à definir) para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa intitulado “Análise de Extremos Multivariada de Onda, perfil de Vento e perfil Corrente para projetos de engenharia offshore”, financiado pela Petrobras.

Parágrafo primeiro: Integra o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto.

Parágrafo segundo: O Plano de Trabalho e este ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados válidos, obrigando as partes em todos os termos.

Parágrafo terceiro: Eventual alteração do Plano de Trabalho será formalizada por Termo Aditivo e realizada somente para aprimorar as atividades acadêmicas do Projeto e dar-lhe continuidade.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Participes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo,

mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

- a) Designar coordenador(a) do projeto;
- b) Fornecer espaço físico para o desenvolvimento das atividades, que se realizarão em salas destinadas ao projeto, no Departamento de Psicologia;
- c) Selecionar os participantes do projeto (professores, alunos, servidores técnico administrativos, profissionais contratados e também profissionais sem vínculo, se necessário), dentre eles alunos e/ou professores vinculados à Universidade Federal de Pernambuco.
- d) Coordenar a participação e colaboração do servidor pesquisador da Universidade Federal de Pernambuco na execução do referido projeto.

II – Cabe à Universidade Federal do Rio Grande do Sul:

- a) Autorizar professores, servidores e/ou estudantes para participar de atividades de planejamento do projeto, coleta e análise de dados.
- b) Permitir a participação de seu servidor pesquisador na execução do referido projeto, conforme carga horária indicada no Plano de Trabalho, em anexo;
- c) Orientar para que o servidor pesquisador respeite todas as normas e regulamentações da UFSC e da FAPEU em relação à execução do referido projeto.

III – Cabe à FAPEU:

- a) Atuar como Interveniente do projeto objeto deste Acordo.
- b) Realizar o pagamento de bolsa ao professor servidor e aluno de pós- graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme o Plano de Trabalho cadastrado e aprovado no SIGPEX e parte integrante do projeto.

Cláusula Terceira – Dos recursos orçamentários

3.1. Para a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, a FAPEU providenciará os pagamentos das bolsas previstas, pagamentos de diárias e passagens dos membros do projeto vinculados à UFRGS, e a compra do equipamento que será destinado à Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de acordo com o valor aprovado Termo de Cooperação n. 0050.0127206.24.9, entre Petrobras, UFSC, UFRGS e FAPEU, no plano de trabalho e SIGPEX, totalizando o montante de R\$ 629.301,84 (seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos), distribuídos conforme abaixo:

RUBRICA	ITEM	VALOR TOTAL
EQUIPAMENTO	WORKSTATION	74.890,00
EQUIPE EXECUTORA - REMUNERAÇÃO/RESSARCIMENTO	DOUTOR II	274.779,84
EQUIPE EXECUTORA - BOLSAS	BOLSA - PÓS- DOUTORANDO	247.632,00

PASSAGENS	PASSAGENS INTERNACIONAIS	14.000,00
DIÁRIA	DIÁRIA INTERNACIONAL	18.000,00
Total		R\$ 629.301,84

Cláusula Quarta – Dos Direitos De Propriedade Intelectual

4.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

4.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e ACORDANTE, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

4.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Quinta – Da Confidencialidade E da Não-Divulgação

5.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

5.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

5.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

5.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e a ACORDANTE:

Cláusula Sexta – Da denúncia e da rescisão

6.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

6.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

6.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

Cláusula Sétima – Das alterações

7.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da coordenação e do acompanhamento da execução do projeto

8.1. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, a UFSC designa como Coordenador:

a) O Professor Pedro Veras Guimarães, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Engenharia Mecânica, inscrito no SIAPE sob o nº 1222940, telefone (48) 3721-7616 a qual será a responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar à ACORDANTES relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.

8.2. A ACORDANTE poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

8.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

8.4 As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal, no âmbito da ACORDANTE, serão nomeadas formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da Universidade, e anexada(s) ao Processo Administrativo que se refere à tramitação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

Cláusula Nona – Vigência

9.1. O presente Acordo terá vigência de 48 meses, contada da data de assinatura.

Parágrafo Único – O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 57, da Lei de Licitações 14.133/2021.

Cláusula Décima – Publicação

10.1 O presente instrumento, e seus anexos, serão divulgados nos respectivos sítios oficiais dos partícipes na internet.

Cláusula Décima Primeira – Conciliação e Foro

11.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.



Documento assinado digitalmente
IRINEU MANOEL DE SOUZA
Data: 08/11/2024 17:58:46-0300
CPF: ***.037.909-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Irineu Manoel de Souza
Reitor da UFSC



Documento assinado digitalmente
MARCIA CRISTINA BERNARDES BARBOSA
Data: 04/11/2024 19:43:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Marcia Cristina Bernardes Barbosa
Reitora da UFRGS



Documento assinado digitalmente
Fábio Silva de Souza
Data: 05/11/2024 13:33:03-0300
CPF: ***.360.789-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Sr. Fábio Silva de Souza
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA			C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Nome do Responsável Irineu Manoel de Souza			CPF 216.037.909.34	
CI / Órgão Expedidor 397.047/SSP/SC		Cargo Professor	Função Reitor	
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade - Florianópolis - SC				CEP 88040-900

2 - OUTROS PARTÍCIPES

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL			C.N.P.J 92.969.856/0001-98	
Endereço RUA ENG. ALFREDO HUCH, 475 – CENTRO				
Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 96.201-460	DDD/Telefone (53) 3233-8625	E.A FEDERAL
Nome do Responsável CARLOS ANDRE BULHOES MENDES			CPF 351.886.774-15	
CI / Órgão Expedidor 2042726683 / SSP-RS		Cargo Professor	Função Reitor	

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	CNPJ/CPF 83.476.911/0001-17	Esfera Administrativa Municipal
Endereço: Campus Universitário, Bairro Trindade, Florianópolis - Santa Catarina		



3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Análise de Extremos Multivariada de Onda, perfil de Vento e perfil Corrente para projetos de engenharia offshore	Período de Execução	
	Início A partir da data de assinatura	Término 48 meses da data de assinatura.
Objeto: O presente Acordo tem como objeto a conjunção de esforços entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) para a execução do Projeto Análise de Extremos Multivariada de Onda, perfil de Vento e perfil Corrente para projetos de engenharia offshore.		
Justificativa da Proposição: O projeto Análise de Extremos Multivariada de Onda, perfil de Vento e perfil Corrente para projetos de engenharia offshore (AEMOVC) foi a proposta vencedora da chamada “Análise de Extremos Multivariada de Onda, perfil de Vento e perfil Corrente para projetos de engenharia offshore”, Código OP1274, processo /SIC/AEP 2023/00398-6 da Petrobras. O projeto será coordenado e executado pelo Prof. Dr. Pedro Veras Guimarães da Universidade Federal de Santa Catarina e coexecutado pelo Prof. Dr. Leandro Farina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. O estudo tem por objetivo geral utilizar a análise multivariada de extremos para definição de cargas ambientais de projeto. Essa proposta surge como uma demanda das análises de extremos de onda, vento e corrente para investigar como essas variáveis impactam no dimensionamento e custo de projetos de produção. Atualmente, as análises de extremos vigentes nas ETs Metocean Petrobras não consideram interdependência estatística entre as variáveis ambientais, o que aumenta a incerteza no valor dos parâmetros estimados. O mesmo ajuste de distribuição deve ser adaptado para os extremos de diferentes períodos de retorno como para os percentis corriqueiros das amostras ambientais. A abordagem técnica necessária à elaboração da metodologia deverá tratar corrente e vento como grandezas tridimensionais nas estimativas de extremos multivariada. Além disso, deverá ser aplicada para dados sintéticos de modelos numéricos e medições oceanográficas. A metodologia a ser desenvolvida nesta oportunidade de pesquisa poderá fornecer estimativas de extremos mais realistas, reduzindo riscos e incertezas nos projetos de engenharia que utilizam dados meteo-oceanográficos. Como resultados esperados desse projeto estão a redução da complexidade na definição de extremos de onda, vento e corrente a serem utilizados nas análises estruturais e avaliar se as recomendações das normas classificadoras (DNV, ISO, ABS, BV e etc..) sobre Environmental Loads se justificam. Neste plano de trabalho estão descritos as metas e resultados que serão desenvolvidos com a colaboração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.		



3.1 - Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Desenvolvimento de algoritmo em Python para análise probabilidade dos parâmetros de ondas, vento e correntes partindo de séries temporais extraídas a partir de hindcast	Desenvolvimento de algoritmo
M2	Integração dos dados de ondas, ventos e correntes fornecidos pela Petrobras com o algoritmo desenvolvido	Desenvolvimento de código
M3	Análise multivariada de ondas, ventos e correntes com função cópula	Geração de relatório da análise
M4	Produção de gráficos para análise de probabilidade conjunta	Geração de relatório e gráficos
M5	Análise de componentes principais e métodos de redução de dimensionalidade	Desenvolvimento de códigos em python e gráficos
M6	Análise de contornos ambientais	Geração de relatório de gráficos
M7	Análise de período de retorno	Desenvolvimento de códigos
M8	Comparação das normas classificatórias com os resultados obtidos	Produção de Relatório
M9	Inclusão do perfil de corrente na análise multivariada	Desenvolvimento de códigos
M10	Inclusão do perfil de vento na análise multivariada	Desenvolvimento de códigos
M11	Análise das ditribuição de probabilidade que mais se adequam para cada tipo de dado	Desenvolvimento de códigos em python e gráficos
M12	Análise de incerteza no cálculo de contornos ambientais	Desenvolvimento de códigos em python e gráficos
M13	Ajuste Correção da curva de probabilidade que melhor representa o conjunto de dados	Desenvolvimento de códigos em python e gráficos
M14	Nova comparação das normas classificatórias com os resultados obtidos	Produção de Relatório
M15	Otimização das rotinas de processamento de dados	Desenvolvimento de códigos
M16	Criação da interface gráfica	Interface Gráfica
M17	Produção de tutoriais, matéria de divulgação interno para a Petrobras	Produção de relatório e conteúdo digital
M18	Conclusão das atividades	Produção de relatório e conteúdo digital

3.2 – Resultados esperados

Número	Resultado esperado
R1	Relatório de atividades 1
R2	Relatório de atividades 2
R3	Relatório de atividades 3
R4	Relatório de atividades 4
R5	Entrega de códigos com interface gráfica dos algoritmos desenvolvidos ao longo do projeto
R6	Relatório Final



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6 - PLANO DE APLICAÇÃO*

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
-	---	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7 – Cronograma de Desembolso (R\$).

Concedente*.

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	jul	ago	set	out	nov	dez
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Proponente* (Contrapartida).

Meta	jan	fev	mar	abr	mai	jun
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Meta	jul	ago	set	out	nov	dez
-	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal do Rio Grande do Sul para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

____/____/____.

Local e data	 <p>Documento assinado digitalmente IRINEU MANOEL DE SOUZA Data: 08/11/2024 17:58:11-0300 CPF: ***.037.909-** Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> <p>IRINEU MANOEL DE SOUZA Reitor da UFSC</p>
--------------	---

9 - Aprovação pelo UFRGS – Campus Rio Grande

Aprovado: ____/____/____.	 _____
Local e data	CARLOS ANDRE BULHOES MENDES Reitor da UFRGS

10 - Aprovação pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

Aprovado: ____/____/____.	 _____
Local e data	Superintendente da FAPEU